



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005079/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, e o cenário de constantes mudanças nas normas de licitações e contratos, impulsionado pelas determinações do Tribunal de Contas da União, tem gerado desafios para os servidores deste Regional.

1.2. A capacitação, portanto, surge como medida essencial para mitigar o risco de falhas processuais, que podem comprometer a eficiência e a economicidade, além de expor os agentes públicos à responsabilização.

1.3. A relevância da capacitação se evidencia ainda mais ao considerarmos os servidores da Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ, cujas atividades abrangem a análise de processos licitatórios, contratações diretas e aditivos contratuais, bem como a aprovação de minutas de editais e contratos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora a pretensa contratação não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratação 2025 nem no Plano Anual de Capacitação 2025, ela está alinhada ao objetivo estratégico nº 8 do Plano Estratégico Institucional do TRT16, qual seja, "aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" e ao macrodesafio nº 10, "aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da necessidade de capacitação dos servidores da Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ, propõe-se a contratação de instituição especializada para a inscrição de um servidor em evento de capacitação externa sobre licitações e contratações públicas. Em virtude do referido objeto, faz-se as seguintes exigências quanto à contratação:

3.1.1. Disponibilização dos palestrantes e despesas para com eles.

3.1.2. Fornecimento de programa com bibliografia e material de apoio.

3.1.3. Emissão de certificado de participação para os inscritos.

3.1.4. Gerenciamento dos recursos humanos necessários para a realização do evento.

3.1.5. O evento deverá ser ministrado por profissionais renomados com extensa experiência.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo

grau de impacto e danos aceitáveis durante a execução contratual.

3.2. Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.3. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do evento pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. 1 (uma) inscrição em evento de capacitação externa sobre licitações e contratações públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No mercado são oferecidos congressos, cursos de capacitação e congressos, onde são tratados diversos temas relativos à licitação e contratações públicas.

5.2. O evento sugerido, pela excelência reconhecida dos palestrantes do congresso, e atualidade dos temas a serem abordados, atende à solução de capacitação do servidor, com módico preço de inscrição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda deste Tribunal, qual seja, qualificar servidores lotados na Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ acerca da sua atuação nos processos relacionados às licitações e contratos administrativos, e a programação dos congressos elencados anteriormente, conclui-se que o evento é capaz de satisfazer as necessidades desta instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A inscrição de valor abeiro ao mercado é de módicos R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Devido à natureza específica do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como à carga horária e ao cronograma propostos, conclui-se que o instituto do parcelamento não se aplica à presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Após a participação do servidor deste Tribunal evento, espera-se que eles adquira um conhecimento atualizado sobre a aplicação da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, as melhores práticas e as tendências do setor. Isso inclui a capacidade de aplicar os conceitos aprendidos em situações práticas, como a análise dos documentos elaborados na fase de planejamento da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra providências preliminares à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistem contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a viabilidade e efetivação da presente demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E

RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta potencial para gerar impactos ambientais significativos. Ademais, a consulta ao Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho não identificou critérios de sustentabilidade aplicáveis à efetivação desta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A QUE SE DESTINA

13.1. Em face do exposto, considerando a imperiosa necessidade de capacitação dos servidores deste Tribunal, declara-se a viabilidade da contratação. Contudo, a efetivação da mesma fica condicionada à aprovação pelas instâncias competentes do TRT16, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal.

Euvaldo Melo de Moraes Rêgo
Técnico Judiciário DIVAJ



Documento assinado eletronicamente por **EUVALDO MELO DE MORAES REGO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 25/08/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0281898** e o código CRC **DF699F2E**.